



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.349, DE 08 DE MARÇO DE 2007.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para cada dotação, sob as seguintes classificações:

04 – ADMINISTRAÇÃO	
02.05.00 – CONTABILIDADE	
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 75.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 6.000,00</u>
TOTAL	R\$ 81.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial serão cobertas com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

04 – ADMINISTRAÇÃO	
02.05.00 – CONTABILIDADE	
4.6.90.77.00.00 – Principal Corrigido Dívida Contratual Refinanciado	R\$ 75.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	<u>R\$ 6.000,00</u>
TOTAL	R\$ 81.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 08 de março de 2007.


SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume,
desta Prefeitura, data supra


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Diretor Administrativo